



# Diário Oficial

## Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia  
Aparecida de Goiânia, 08 de maio de 2020, sexta - feira - Ano 6 - Nº 1385

### PODER EXECUTIVO

## Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarro



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



Febre



Tosse seca



Dificuldade para respirar



Saiba como proteger você e sua família. Acesse o site: [saude.gov.br/coronavirus](http://saude.gov.br/coronavirus)



Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136



PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida

### LEIS

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.550, DE 05 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre o atendimento preferencial e sobre a utilização de vagas de estacionamento preferenciais aos portadores de fibromialgia.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos, públicos e privados de acesso ao público, obrigados a incluir os portadores de fibromialgia nas filas de atendimento prioritário destinadas às pessoas com deficiência.

Art. 2º É permitido aos portadores de fibromialgia estacionar nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Art. 3º Fica o órgão municipal de trânsito responsável pela identificação e credenciamento dos beneficiários, nos termos da legislação específica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia – GO, aos 05 de Maio de 2020.

GUSTAVO MENDANHA  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.553, DE 06 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, tendo por finalidade e competências:

I - Propor e fiscalizar ações e políticas públicas de desenvolvimento da cultura, a partir de iniciativas governamentais e/ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;

II - Propor a formulação de políticas públicas de cultura, de forma articulada entre as diferentes esferas de governo e a sociedade civil;

III - promover o diálogo entre as diferentes expressões da diversidade cultural, em ambiente presencial e digital, para permitir a participação democrática na gestão das políticas culturais e dos investimentos públicos;

IV - Apoiar a articulação e a cooperação municipal, estadual e federativa necessárias à consolidação das Políticas Culturais e dos processos de participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

V - Propor medidas que visem o reconhecimento da cultura como cerne do desenvolvimento humano, social e econômico, consideradas as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;

VI - Manifestar-se sobre temas relacionados à cultura, incluídos os temas discutidos nas Conferências Municipais de Cultura;

VII - propor ações, programas e políticas culturais que auxiliem a Secretaria Executiva de Cultura no processo de implementação e gestão das Políticas Culturais;

VIII - promover e incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisa na área da cultura;

IX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações culturais desenvolvidas no Município;



X - Estudar e sugerir medidas que visem a expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XI - incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do Município;

XII - pronunciar - se sobre o tombamento de bens e locais de valor histórico, artístico cultural e religioso a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia;

XIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 16 (dezesesseis) membros e 16 (dezesesseis) suplentes, observada a representatividade do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I - Cinco da administração Pública Municipal, sendo:

- a) um da Secretaria Executiva de Cultura e Turismo;
- b) um da Casa Municipal de Arte;
- c) um da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- d) um da Secretaria de Articulação Política; e
- e) um da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

II – Onze da sociedade civil das diversas expressões culturais escolhidas em foro próprio, garantida a representação das expressões culturais populares e afro-brasileiras, sendo:

a) cinco de diferentes organizações, Entidades Culturais, Fundações e Entidades Públicas de Ensino com atuação no município, dentre eles:

1. Dança
2. Teatro
3. Literatura
4. Folclore
5. Cultura Popular

b) cinco de diferentes coletivos culturais, com atuação no município, dentre eles:

1. Quadrilhas estilizadas
2. Cultura Afro-Brasileira
3. Audiovisual ou Artes digitais e eletrônicas
4. Artes
5. Artesanato
6. Música

Parágrafo Único. É vedado a participação dos representantes da sociedade civil de que trata no inciso II do Art. 2º, aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.

Art. 3º As entidades envolvidas no processo de indicação e escolha dos conselheiros mencionados no Art. 2º inciso II, deverão cadastrar-se previamente na Secretaria Executiva de Cultura e Turismo, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

I - ser residente no Município de Aparecida de Goiânia, por no mínimo 2 (dois) anos;

II - ser entidade ou coletivo cultural cujos objetivos representam os segmentos culturais, ou ainda que vise a desenvolver, divulgar e apoiar a manifestação cultural dos segmentos mencionados acima.

Art. 4º Para a formação do Conselho Municipal de Política Cultural, a Secretaria Executiva de Cultura e Turismo promoverá reuniões públicas das entidades e coletivos citados no inciso II do artigo 2º, propiciando os meios necessários para a eleição dos membros representantes.

Art. 5º Os membros eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido, imediatamente após o mandato, por uma única vez.

Parágrafo único - O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural será considerado de relevância prestação de serviço público.

Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural tem a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II – Comissão Executiva;
- III – Comissões Temáticas.

Art. 7º - Compete à Assembleia:

I - cumprir e fazer cumprir a Lei do Conselho Municipal de Política Cultural e o Regimento Interno e, zelar pela presteza, transparência e seriedade dos trabalhos do Conselho;

II - apresentação, discussão, votação e deliberação da (s) matéria (s) da pauta prevista para a reunião e possível inclusão de novos itens;

III - apresentação de proposições e pareceres de Comissões para apreciação do Conselho;

IV - a Assembleia é a unidade de deliberação, nele tendo direito a votos os membros titulares; e

V - os suplentes votam apenas na ausência dos respectivos titulares.

Art. 8º Caberá ao Conselho Municipal de Política Cultural eleger uma Comissão

Executiva composta de 03 (três) membros do próprio Conselho, assim discriminadas:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente; e
- III – Secretário Geral.

Art. 9º Compete ao Presidente:

- I - exercer a direção do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- II - representar o Conselho Municipal de Políticas Culturais ou por delegação;
- III - convocar e presidir as sessões do Conselho; e
- IV - proclamar as decisões da Assembleia.

Art. 10. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências;
- II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas funções; e
- III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia.

Art. 11. Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões do Conselho Municipal de Políticas Culturais em conformidade com a lei e o regimento interno;
- II - dar ampla publicidade às sessões e às deliberações do Conselho;
- III - manter à Assembleia informada sobre os assuntos da Comissão Executiva; e
- IV - apresentar relatórios sobre os trabalhos do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 12. O Conselho Municipal de Política Cultural poderá constituir comissões temáticas para subsidiar o Conselho em temas específicos:

- I - serão compostas na forma de ato do Conselho Municipal de Política Cultural;
- II – as comissões não poderão ter mais de três membros; e
- III - as comissões temáticas apresentarão relatório final dos trabalhos, que será submetido à aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 13. O Conselho Municipal de Política Cultural se reunirá em caráter ordinário mensalmente e em caráter extraordinário quando convocado pela Comissão Executiva ou maioria absoluta de seus membros, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 14. Fica instituída a Conferência Municipal de Cultura, evento bienal que é instância de debate e de proposição de diretrizes para a formulação das Políticas Públicas de Cultura.

Parágrafo Único - Cabe ao Conselho Municipal de Política Cultural a convocação da Conferência Municipal de Cultura.

Art. 15. A Conferência Municipal de Cultura é composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 16. O Conselho Municipal de Política Cultural contará com a presença do Secretário Executivo de Cultura e Turismo e da Secretária Municipal de Educação e Cultura, competindo a mesma dar suporte operacional às atividades regulares do Conselho.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 18. Revoga-se as Leis Municipais nº 2.746 de 11 de fevereiro de 2009, nº 2.747 de 11 de fevereiro 2009, nº 3.025, art.5º de 20 de abril de 2012 e nº 3.200 de 16 de julho de 2014.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia – GO, aos 06 de Maio de 2020.

**GUSTAVO MENDANHA**  
 Prefeito Municipal

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.554, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

“Concede novo prazo ao Estado de Goiás, para a construção do Grupo de Investigações de Homicídios – GIH e o Complexo de Delegacias Especializadas no Município de Aparecida de Goiânia.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o prazo de 03 (três) anos para que o Estado de Goiás possa concluir as obras de construção do Grupo de Investigação de Homicídios – GIH, da Polícia Civil e o Complexo de Delegacias Especializadas da Polícia Civil, no município de Aparecida de Goiânia, doadas conforme o Art. 2º Lei 3.394 de 11 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia – GO, aos 07 de Maio de 2020.

**GUSTAVO MENDANHA**  
Prefeito Municipal

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.555, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

“Altera a Lei Municipal nº 2.470/04, desapropria e autoriza doação de imóveis, para o Estado de Goiás, situados nos loteamentos PONTAL SUL (VILA OLIVEIRA) e CIDADE VERA CRUZ I, neste Município, destinados à construção de escolas.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.470/04, de 25 de junho de 2004, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. São declarados de utilidade pública, os imóveis particulares nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislações posteriores, para abertura de via pública que circundará a escola a ser construída na Cidade Vera Cruz, sendo os lotes 17 e 18, da quadra 254; 17 da quadra 255; 18 da quadra 284; e 18, da quadra 285, os quais serão afetados de via pública, e são desapropriados, incluindo benfeitorias, autorizada a aquisição por compra ou permuta para a finalidade aludida”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia – GO, aos 07 dias do mês de Maio de 2020.

**GUSTAVO MENDANHA**  
Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

### **DECRETO “P” Nº 567 DE 04 DE MAIO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), VERALICE GHISSONY DE OLIVEIRA, CPF – 012.902.041-95, para ocupar em comissão o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE - CHEFIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CCS-4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 04/05/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA Nº 030/2020-GAB/SMS**

Dispõe sobre o funcionamento das atividades nas Secretarias do Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020 que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto INTERSETORIAL para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal ‘N’ nº 115, de 16 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de combate e prevenção ao contágio pelo Coronavírus, causador da doença COVID-19, na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.

Art. 2º. Para continuidade e efetividade do serviço Público Municipal, as Secretarias e demais órgãos da Administração permanecem exercendo suas atividades normais, devendo ser excetuados os servidores que compõem o grupo de risco:  
I – Servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;  
II – Servidores com histórico de doenças respiratórias;  
III – servidoras grávidas e;  
IV – Servidores pais com filhos em idade escolar que exijam cuidados e cujo unidade de ensino tenham suspenso as aulas.

§ 1º Os servidores que enquadrarem nos incisos I, II, III, e IV, à que se refere o caput deste artigo, caso haja, compatibilidade deverão trabalhar no sistema de home office, tendo que o Gestor de cada pasta apresentar plano de jornada de trabalho no prazo de 24h ao Chefe do Poder Executivo o qual avaliará cada caso.  
§ 2º O plano de jornada deverá ser elaborado levando em consideração a continuidade e efetividade do serviço Público Municipal.

Art. 3º. Os servidores das Secretarias de Saúde e Assistência Social, não serão incluídos nos requisitos dos incisos I, II, III e IV, do artigo 2º, desta portaria.

Art. 4º. Aqueles que se enquadrarem nos incisos do Art. 2º desta Portaria e exercerem atividades incompatíveis com o home office, deverão:  
§ 1º Gozar compulsoriamente, caso haja, férias vencidas.  
§ 2º Não tendo cumprido o período aquisitivo de férias regulamentares, será instituído o Banco de Horas, podendo haver convocação pelo Chefe imediato a qualquer tempo.

Art. 5º. Havendo necessidade, ficam todos os servidores da Administração Pública Municipal à disposição das Secretarias de Saúde e Assistência Social.  
Parágrafo Único. A convocação será feita pelo Gestor de cada Pasta.



Art. 6º. Fica revogada a Portaria 029/2020 – GAB/SMS.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida de Goiânia, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

**ALESSANDRO MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

### PORTARIA N.º 16/2020

“INDEFERE O PEDIDO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇA DO ADICIONAL DE RISCO DE VIDA DO(A) SERVIDOR(A) LYNDSEN LARESSA DE PAULA ALMEIDA MOURA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, no uso das atribuições previstas no §9º, do Art. 40, da Carta Magna, c/c §1º, do art. 2º, da Lei Complementar nº127/2017, nos autos do Processo: 2020026451-APPREV;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de Pagamento de diferença do Adicional de Risco de Vida, formulado pelo(a) servidor(a) Lyndsen Laressa de Paula Almeida Moura, CPF: 006.258.341-78 ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal de Classe II, sob a matrícula nº 32828, de acordo com o Parecer Jurídico nº 126/2020, ratificado pelo Despacho de nº 21/2020, da Diretoria de Benefícios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, ao um dia do mês de maio de dois mil e vinte (01/05/2020).

**ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 53 DE 01 DE MAIO DE 2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Sra. Vanderlina Morais Amador e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 24 da LCM nº 010/2005, à Sra. Vanderlina Morais Amador, CPF nº 360.109.361-87, PIS nº 190.079.428-27, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 7837, (Lei Municipal nº 2.229/2001), Lei de Plano de Carreira e Vencimentos.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 21,10/30 avos da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I-Média remuneratória/base de cálculo.....	R\$ 1.105,48;
II-Proporcionalidade (1.105,48 x 21,10/30) .....	R\$ 777,57;
III-Complemento Constitucional.....	R\$ 267,43;
IV-Proventos de Aposentadoria.....	R\$ 1.045,00.

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/05/2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao um dia do mês de maio de dois mil e vinte (01/05/2020).

**ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA**  
Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**  
Diretor de Benefícios

### PORTARIA N.º 54 DE 01 DE MAIO DE 2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Sra. Erias Mendes Rodrigues e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 24 da LCM nº 010/2005, à Sra. Erias Mendes Rodrigues, CPF nº 774.710.401-49, PIS nº 190.079.382-77, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 11454, (Lei Municipal nº 2.229/2001), Lei de Plano de Carreira e Vencimentos.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 18,56/30 avos da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -Média remuneratória/base de cálculo.....	R\$ 985,70;
II-Proporcionalidade (985,70 x 18,56/30) .....	R\$ 609,96;
III-Complemento Constitucional.....	R\$ 435,04;
IV-Proventos de Aposentadoria.....	R\$ 1.045,00.

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/05/2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao um dia do mês de maio de dois mil e vinte. (01/05/2020)

**ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA**  
Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**  
Diretor de Benefícios



### **PORTARIA Nº 55 DE 01 DE MAIO DE 2020**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. Antonia Adaglace Bezerra e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127 de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro nos art. 40, § 1º, inciso III da CRFB/88, c/c art. 21, da LCM nº 010/2005, à Sra. Antonia Adaglace Bezerra, CPF nº 454.338.101-78, PIS nº 120.468.577-06, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Urbano, matrícula nº 2315, (Lei Municipal de nº 2.229/2001), Lei de Plano de Carreira e Vencimentos.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, art. 21, §1º e § 2º da LCM nº. 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

ISalário base.....	R\$ 1.045,00;
IIQuinquênio.....	R\$ 261,25;
IIIValor dos proventos de Aposentadoria.....	R\$ 1.306,25.

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos acima consignados será reajustado em conformidade com o art. 3º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Trabalhador Urbano, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/05/2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao um dia do mês de maio de dois mil e vinte (01/05/2020).

**ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA**  
Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**  
Diretor de Benefícios

### **PORTARIA Nº 56 DE 01 DE MAIO DE 2020**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Sra. Zulma Camargo de Castilho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 24 da LCM nº 010/2005, à Sra. Zulma Camargo de Castilho, CPF nº 454.665.211-91, PIS nº 123.424.393-52, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde, matrícula nº 3937. (Lei Complementar de nº 085/2014), Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 10,66/30 avos da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -Média remuneratória/base de cálculo.....	R\$ 1.539,18;
II-Proporcionalidade (1.539,18 x 10,66/30) .....	R\$ 547,08;
III-Complemento Constitucional.....	R\$ 497,92;
IV-Proventos de Aposentadoria.....	R\$ 1.045,00.

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/05/2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao um dia do mês de maio de dois mil e vinte (01/05/2020).

**ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA**  
Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**  
Diretor de Benefícios

### **PORTARIA Nº 57 DE 01 DE MAIO DE 2020**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Sra. Irene de Mendonça Lemes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 24 da LCM nº 010/2005, à Sra. Irene de Mendonça Lemes, CPF nº 505.000.071-87, PIS nº 190.392.920-70, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Merendeiro(a), matrícula nº 23611.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 11,22/30 avos da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -Média remuneratória/base de cálculo.....	R\$ 1.240,38;
II-Proporcionalidade (1.240,38 x 11,22/30) .....	R\$ 463,65;
III-Complemento Constitucional.....	R\$ 581,25;
IV-Proventos de Aposentadoria.....	R\$ 1.045,00.

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/05/2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao um dia do mês de maio de dois mil e vinte (01/05/2020).



**ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA**  
Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**  
Diretor de Benefícios

### **PORTARIA Nº 60 DE 01 DE MAIO DE 2020**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Sra. Izabel Carneiro Campelo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 24 da LCM nº 010/2005, à Sra. Izabel Carneiro Campelo, CPF nº 178.580.033-72, PIS nº 170.078.755-62, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula nº 15393. (Lei Complementar de nº 085/2014), Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 13,18/30 avos da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -Média remuneratória/base de cálculo.....	R\$ 2.894,16;
II-Proporcionalidade (2.894,16 x 13,18/30) .....	R\$ 1.271,32;
III-Proventos de Aposentadoria .....	R\$ 1.271,32.

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/05/2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao um dia do mês de maio de dois mil e vinte (01/05/2020).

**ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA**  
Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**  
Diretor de Benefícios

### **PORTARIA Nº 74/ 2020**

“AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ELIZABETH CIPRIANO DA SILVA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, no uso das atribuições previstas no §9º, do Art. 40, da Carta Magna, c/c §1º, do art. 2º, da Lei Complementar nº127/2017, nos autos do Processo: 2020019802–APPREV;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – AVERBAR o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) ELIZABETH CIPRIANO DA SILVA, CPF: 798.993.821-91, ocupante do cargo de Agente Educativo, sob a matrícula nº 37178, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 09 de março de 2020, sob o protocolo 08001290.1.03258/20-5, NIT 1256043027-6, que representa um tempo total a ser

reconhecido, de 2.109 (dois mil cento e nove) dias, ou seja, 05 anos, 09 meses e 14 dias, de acordo com o Parecer Jurídico nº 108/2020, ratificado pelo Despacho de nº 74/2020, da Diretoria de Benefícios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, a um dia do mês de maio de dois mil e vinte (01/05/2020).

**ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

### **PORTARIA N.º 75/ 2020**

“AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) LENY MACARIO DE ARAÚJO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, no uso das atribuições previstas no §9º, do Art. 40, da Carta Magna, c/c §1º, do art. 2º, da Lei Complementar nº127/2017, nos autos do Processo: 2020019475–APPREV;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – AVERBAR o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) LENY MACARIO DE ARAÚJO, CPF: 402.932.201-82, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, sob a matrícula nº 23894, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 28 de dezembro de 2015, sob o protocolo 08021010.1.00035/15-5, NIT 1219207760-4, o período de 01/02/2006 a 10/03/2010, que representa um tempo líquido de 1.498 (mil quatrocentos e noventa e oito) dias, ou seja, 04 anos, 01 mês e 08 dias, de acordo com o Parecer Jurídico nº 122/2020, ratificado pelo Despacho de nº 75/2020, da Diretoria de Benefícios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, a um dia do mês de maio de dois mil e vinte (01/05/2020).

**ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

### **PORTARIA N.º 76/ 2020**

“RECONHECE O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARLETH ALVES DE OLIVEIRA E SOUZA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, no uso das atribuições previstas no §9º, do Art. 40, da Carta Magna, c/c §1º, do art. 2º, da Lei Complementar nº127/2017, nos autos do Processo: 2020019251–APPREV;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – RECONHECER o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) MARLETH ALVES DE OLIVEIRA E SOUZA, CPF: 363.486.601-25, ocupante do cargo efetivo de assistente técnico profissional, constante na matrícula nº 5302, a ser reconhecido na matrícula 13286, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Aparecida de Goiânia, nº 202075, que representa um tempo líquido de 2.202 (dois mil duzentos e dois) dias, ou seja, 06 anos e 12 dias, de acordo com o Parecer Jurídico nº 127/2020, ratificado pelo Despacho de nº 76/2020, da Diretoria de Benefícios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, a um dia do mês de maio de dois mil e vinte (01/05/2020).

ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**PORTARIA N.º 77/ 2020**

“AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARLETH ALVES DE OLIVEIRA E SOUZA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, no uso das atribuições previstas no §9º, do Art. 40, da Carta Magna, c/c §1º, do art. 2º, da Lei Complementar nº127/2017, nos autos do Processo: 2020019203-APPREV;

**RESOLVE:**

Art. 1º – AVERBAR o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) MARLETH ALVES DE OLIVEIRA E SOUZA, CPF: 363.486.601-25, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, sob a matrícula nº 13286, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 08 de janeiro de 2020, sob o protocolo 08001290.1.00207/20-0, NIT 1706252424-5, que representa um tempo líquido de 3.605 (três mil seiscentos e cinco) dias, ou seja, 09 anos, 10 meses e 20 dias, de acordo com o Parecer Jurídico nº 128/2020, ratificado pelo Despacho de nº 77/2020, da Diretoria de Benefícios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, a um dia do mês de maio de dois mil e vinte (01/05/2020).

ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**PORTARIA N.º 147 DE 07 DE MAIO DE 2020.**

Concede Auxílio Doença aos servidores, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AUXÍLIO DOENÇA, conforme preconiza o Art.39 § 1º e § 4º da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Matrícula	Nome	Data Do Início	Data Do Fim
18370	Adriana Pires Leandro	27/04/20	30/04/20
34753	Ana Maria De Sousa Santos	13/05/20	27/05/20
26210	Carla Rodrigues Guimaraes Araujo	05/05/20	03/06/20
36202	Celia Roncato Soares	11/04/20	11/07/20
25115	Claudia Mesquita De Araujo Alves	08/05/20	22/05/20
25826	Elizie Maria Martins De Paula	03/05/20	22/05/20
36207	Kiev Silva Goulart	01/05/20	15/06/20
12693	Leni Luiza Ribeiro Mendes	13/04/20	12/06/20
33306	Lucio Reis Dionizio	01/05/20	27/07/20
32131	Luzeni Agostinha De Araujo	05/05/20	03/06/20
19735	Marcia Nazare Leandro	25/04/20	24/05/20
34871	Maria Da Gloria De Oliveira Netto	13/05/20	27/05/20
38556	Mariene Miranda Barbosa	22/04/20	06/05/20
12669	Pathelle Celiana Martins Silva Gheno	09/05/20	23/05/20
23097	Renato Carvalho Bueno	26/04/20	25/05/20
30230	Shirley Euripa De Rezende Ribeiro	07/05/20	21/05/20
21714	Valderlete Santana Costa	02/05/20	25/07/20
16929/ 23902	Valeria Alves Pereira	15/05/20	29/05/20
460	Valeria Fernandes Ferreira Vilela	08/05/20	22/05/20

24773	Wandley Ferreira Novais	04/05/20	03/06/20
-------	-------------------------	----------	----------

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, ao 07º dia do mês de MAIO de 2020.

ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA  
Presidente**PORTARIA N.º 148 DE 07 DE MAIO DE 2020.**

Concede Salário-Maternidade a servidora, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada o Benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, conforme preconiza o Art.41 da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Matrícula	Nome	Data Do Início	Data Do Fim
24556	Cinthia Machado Dantas	25/04/20	23/08/20

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, ao 07º dia do mês de MAIO de 2020.

ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA  
Presidente**EXTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO N.º 068/2020.**

AO CONTRATO Nº 703/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.004.671.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, neste ato representado pelo Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, SR. GERFESON ARAGÃO DE MELO, CPF- 126.771.325-91.

CONTRATADA: CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.463.415/0001-34, estabelecida na Avenida César Lattes, nº 131, Qd. 52, Lt. 36, Setor Novo Horizonte, Aparecida de Goiânia- GO, neste ato, representada pelo Sr. ALBERT FRAGA LIMA LEITE, brasileiro, inscrito na CI- RG nº 4198835.

OBJETO: CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO SETOR BANDEIRANTES, SITUADA NA 2º AVENIDA COM RUA SEBASTIÃO MARINHO, NESTE MUNICÍPIO, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 16º47'34,0"S 49º21'06,4"O.

VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato nº 703/2019, prorrogando seu prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta dias), ou seja, do dia 24 de abril de 2020 a 21 de outubro de 2020.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo é fundamentado no Art. 57, § 1º, I, § 2º da Lei 8.666/93, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.004.671.

**Gerfeson Aragão de Melo**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 83/2020.**

AO CONTRATO Nº 832/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.024.920.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL, neste ato representado pelo Secretário Municipal pelo Sr. ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº 633.488.451-49.

CONTRATADA: LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na avenida T- 9, nº 3043, Qd. 270, Lt. 22, Jardim América, Goiânia- GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.532.353/0001- 44, neste ato, representada pelo Sr. RODRIGO DE FREITAS SALES, portador do RG nº 3965638- SSP- GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 718.387.591- 15, devorante denominada contratada.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS PELO ÍNDICE SETORIAL INPC.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 832/2019- SEL, até 29 de abril de 2021.

VALOR: R\$ 409.116,71 (quatrocentos e nove mil cento e dezesseis reais e setenta e um centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo é fundamentado no Art. II, § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93 e arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/200, combinado com a Cláusula Oitava do contrato primitivo.

**Roberto Cândido da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 87/2020.**

AO CONTRATO Nº 869/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.016.671.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, portador da CI-RG nº 149912 SSP- GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.018.831-53.

CONTRATADA: ARTE CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.834.298/0001- 99, sediada na Avenida Contorno, nº 535, quadra 101, lote 05, Centro, Goiânia- GO, neste ato Representada Pelo Sr. CARLOS ROBERTO BRANDÃO FILHO, portador da CI- RG nº 3756121 SSP/GO, e inscrito sob o CPF/MF nº 872.810.401- 30.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, RELATIVAS À TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E CALÇADAS, NOS BAIRROS RETIRO DO BOSQUE E JARDIM MIRAMAR, NESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: Fica alterada a Clausula Quarta, item 5.1 do Contrato nº 869/2018-SEL, prorrogando seu prazo de vigência por mais 60 dias, ou seja, do dia 04 de maio de 2020 a 04 de julho de 2020.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: 1.232.340,36 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado pelos arts. 65º, § 1º, 57, inciso I, § 1º e 2º art.79, § 5º todos da lei nº 8.666/93 e art. 4º, § 3º, § 4º e III, da Instrução Normativa 010/2015 do TCM-GO e demais Princípios Gerais da Administração Pública, em conjunto com os princípios gerais da administração pública, em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.001.671.

**Mário José Vilela**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 705/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.048.319.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980.030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF- 784.995.181-68.

CONTRATADA: GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 26, nº225, Sala 1, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74150080, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.801.118/0001-20, neste ato, representada, pela Sra. RODRIGO MARQUES DIGUES DA COSTA, Identidade nº 3501409 DGPC-GO e CPF nº 873.280.201-30.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de cama de aço, máquina de costura e mesa reta para atender os centros de atenção psicossocial (CAPS), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 61.749,66 (Sessenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº.2019.048.319.

**Alessandro Leonardo Álvares Magalhães**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 706/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.048.319.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980.030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF- 784.995.181-68.

CONTRATADA: LEONICE A ANCELMO DE OLIVEIRA - CORNELIO PROCOPIO ME pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Bahia, nº 18, Centro, Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.709.085/0001-20, neste ato, representada, pela Sra. LEONICE APARECIDA ANCELMO DE OLIVEIRA, Identidade nº 6.089.244-0 – SSP-PR e CPF nº 022.727.829-14.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de cama de aço, máquina de costura e mesa reta para atender os centros de atenção psicossocial (CAPS), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 5.492,49 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber,



constantes do processo administrativo nº. 2019.048.319.

**Alessandro Leonardo Álvares Magalhães**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## AVISOS

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020.

Data Abertura: 22 de maio de 2019 às 09h00min. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada em conservação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios de reposições novos com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade produzida pelos fabricantes das peças originais, tudo com garantia em máquinas pesadas movidas a diesel, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Tipo: menor preço global. Local da sessão de abertura: Paço Municipal, piso térreo, situado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Publica Municipal s/nº-Setor Solar Central Parque- Aparecida de Goiânia. Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Processo: 2019.074.560. Retire e acompanhe o edital no site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Telefones: (62) 3238-6798/7227- Email: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação.

**Marilda Alves**  
Pregoeira.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020.

Data Abertura: 25 de maio às 09h00min. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada em conservação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios de reposições novos com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade produzida pelos fabricantes das peças originais, tudo com garantia em veículos pesados movidas a diesel. Tipo: menor preço global. Local da sessão de abertura: Secretaria Executiva de Licitação – Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia, Goiás. Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Processo: 2019.082.402. Retire e Acompanhe o edital no site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br). Fone: (62) 3545-1223 /6504/6039. Email: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação.

**Marilda Alves**  
Pregoeira.

## AVISO

Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia informa a Convocação dos Médicos Especialistas citados abaixo para a assinatura de contrato conforme o Despacho nº 252/2017 – ASJUR/SMS referente a contratação de Médicos Especialistas para atuar conforme o Edital 001/2020, sendo que não consta nesta mesma Especialidade nenhum outro profissional que antecede a classificação dos mesmos. Informamos também que o período para a entrega de documentos e assinatura do contrato de credenciamento de pessoa física é de 12/05/2020 à 18/05/2020 das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:30 horas, o não comparecimento na data estabelecida implicará no cancelamento do contrato.

MEDICAS ESPECIALISTAS				
Classificação	Nº Inscrição	Nome	CPF	Função
707	4048	ALINE SIL- VESTRE AL- VES FERREI- RA	015.558.761- 70	M É D I C A OTORRINO

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020.

Data Abertura: 12 de maio de 2020 às 09h. Objeto da Licitação: Registro de preço para eventual aquisição de álcool em gel, para atender às necessidades das Unidades de que ofertam serviços da Proteção Social Básica, abastecimento das Unidades de saúde, e demais Secretarias deste Município tendo em vista o Decreto nº 115, publicado no dia 16 de março de 2020 no qual fora declarado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo CORONA-VÍRUS (COVID-19). Tipo: menor preço por lote. Local da sessão de abertura: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2020.022.966. Retire e acompanhe o edital no site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Telefones: (62) 3238-6798/7227- Email: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação

**Stefany Linara A. Ramos**  
Pregoeira

## TERMOS

### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 19/2020

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 931/2019-SEL

DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Ru 04 esq. c/Rua 5, Qd. s/n, área pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pela Secretária de Educação, SHARON RECUPERO SOLTAK CHIARELLI, inscrita no CPF/MF sob o nº 310.212.138-10, e a empresa ELÉTRICA CIDADE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.714.907/0001-02, sediada na Avenida Neddermeyer, Qd. 225, Lt. 04, Cidade Jardim, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO SOUSA DA SILVA, portador do RG nº 7007100 PCPA e inscrito no CPF nº 031.851.142-80, tem justo e acordado RERRATIFICAR o número do CNPJ apresentado na qualificação da contratada, nos termos do Despacho nº 584/2019-STFC-DCG, fl. 972 e com o Procedimento Administrativo nº 2018.174.740, mediante as seguintes cláusulas e condições: CONTRATO nº 931/2019-SEL

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: ELÉTRICA CIDADE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Neddermeyer, Qd. 225, Lt. 04, Cidade Jardim, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.714.907/0001-02, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO SOUSA DA SILVA, portador do RG nº 7007100 PCPA e inscrito no CPF nº 031.851.142-80.

PASSA-SE A LER:

ELÉTRICA CIDADE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Neddermeyer, Qd. 225, Lt. 04, Cidade Jardim, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.714.907/0001-02, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO SOUSA DA SILVA, portador do RG nº 7007100 PCPA e inscrito no CPF nº 031.851.142-80.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 931/2019-SEL, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, \_\_30\_\_ de \_\_\_\_\_ abril \_\_\_\_\_ de 2020.

**SHARON RECUPERO SOLTAK CHIARELLI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante ELÉTRICA CIDADE EIRELI  
Contratada

Testemunhas:



1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 20/2020**

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 934/2019-SEL

DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Ru 04 esq. c/Rua 5, Qd. s/n, área pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pela Secretária de Educação, SHARON RECUPERO SOLTAK CHIARELLI, inscrita no CPF/MF sob o nº 310.212.138-10, e a empresa LS COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua João Batista de Toledo, Qd. 11, Lt. 02, sala 01, Setor Central, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.338.275/0001-32, neste ato representado pelo Sr. STEPHAN SILVA PRADO, portador do RG nº 5258347 SPTC GO e inscrito no CPF nº 034.812.501-18, tem justo e acordado RERRATIFICAR o nome comercial apresentado na qualificação da contratada, nos termos do Despacho nº 584/2019-STFC-DCG, fl. 972 e com o Procedimento Administrativo nº 2018.174.740, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO nº 934/2019-SEL

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: LS FERRAGISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua João Batista de Toledo, Qd. 11, Lt. 02, sala 01, Setor Central, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.338.275/0001-32, neste ato representado pelo Sr. STEPHAN SILVA PRADO, portador do RG nº 5258347 SPTC GO e inscrito no CPF nº 034.812.501-18.

PASSA-SE A LER:

CONTRATADA: LS COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua João Batista de Toledo, Qd. 11, Lt. 02, sala 01, Setor Central, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.338.275/0001-32, neste ato representado pelo Sr. STEPHAN SILVA PRADO, portador do RG nº 5258347 SPTC GO e inscrito no CPF nº 034.812.501-18.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 934/2019-SEL, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, \_\_30\_\_ de \_\_abril\_\_ de 2020.

**SHARON RECUPERO SOLTAK CHIARELLI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante LS COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI  
Contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020.**

O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 021/2020, processo nº 2019.063.255, objeto: Contratação de uma empresa especializada, para prestação de serviços de esgotamento, hidrojateamento, limpeza de fossa e transportes de dejetos nas unidades de saúde de Aparecida de Goiânia. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: DW EMPRESARIAL EIRELI-ME CNPJ 20.703.533/0001-61 sobre o item: 01, no valor total R\$: 444.500,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação.

**Alessandro Leonardo A. Magalhães**  
Secretário Municipal de Saúde.

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2020.**

O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 041/2020, processo nº 2020.025.512, objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares, sendo Monitores Multiparamétricos e Ventilador Mecânico de Transporte, incluindo logística, entrega e instalação, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 23.813.386/0001-56, sobre o item: 01, no valor total R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais); HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ: 05.743.288/0001-08, sobre o item 02, no valor total de R\$1.440.000,00 (Hum milhão quatrocentos e quarenta mil reais)

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação.

**Alessandro Leonardo A. Magalhães**  
Secretário Municipal de Saúde.

### **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 931/2019**

FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA E A EMPRESA ELETRICA CIDADE EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO inscrito no CNPJ/MF sob Nº 01.005.727/0001-24 com sede na Rua Gervasio Pinheiro, Área Publica II, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, neste ato representada pela Secretária de Educação Sr.ª VALERIA MENESES PETERSEN, CPF nº 665.786.476-00, decide alterar unilateralmente com fulcro no § 4º, do artigo 65 da Lei 8.666/93, o seguinte:

CONTRATADA:

ONDE SE LIA:

“CONTRATADA: ...CNPJ: 29.174.907/0001-02” (CONTRATO Nº 931/2019)

PASSA-SE A LER:

“CONTRATADA: ...CNPJ:29.714.907/0001-02” (CONTRATO Nº 931/2019)

Fica apostilada a retificação supra.

Aparecida de Goiânia, 30 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**VALÉRIA MENESES PETERSEN**

### **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 934/2019**

FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA E A EMPRESA LS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO inscrito no CNPJ/MF sob Nº 01.005.727/0001-24 com sede na Rua Gervasio Pinheiro, Área Publica II, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, neste ato representada pela Secretária de Educação Sr.ª VALERIA MENESES PETERSEN, CPF nº 665.786.476-00, decide alterar unilateralmente com fulcro no § 4º, do artigo 65 da Lei 8.666/93, o seguinte:

CONTRATADA:

ONDE SE LIA:

“CONTRATADA:LS FERRAGISTA LTDA” (CONTRATO Nº 934/2019)



PASSA-SE A LER:  
“CONTRATADA:LS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI” (CONTRATO Nº 934/2019)

Fica apostilada a retificação supra.

Aparecida de Goiânia, 30 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
VALÉRIA MENESES PETERSEN

## EDITAIS

### EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº008/2020

A Coordenadoria de Tributos Mobiliários da Secretaria da Fazenda do Município de Aparecida de Goiânia, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, s/nº, APM – Setor Residencial Central Solar Park, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Parágrafo 1º do Artigo 13, da Lei Municipal nº 1353/1994 - com alterações, que instituiu o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal do Município – CPATF, bem como nos termos Lei Municipal nº 3545/2020, que prorroga o prazo de interposição de recursos nos processos administrativos municipais, torna público para conhecimento, para: (i) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste edital, apresentar os documentos solicitados, quando tratar-se de Notificação Fiscal; e (ii) no prazo de 20 (vinte dias) dias, a contar de 1º de julho de 2020, quando tratar-se de Auto de Infração/Guia de Fiscalização, para apresentar impugnação/defesa ao Auto de Infração em referência, ou, em idêntico prazo, efetuar a quitação dos referidos débitos.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO
ASTEIN – ASSISTÊNCIA TÉCNICA INDUSTRIAL LTDA - ME	15.550.828/0001-90	AUTO DE INFRAÇÃO 36109 DE 05/02/2020
LEONARDO SOARES DE CIRQUEIRA	342.392.781-04	AUTO DE INFRAÇÃO 36110 DE 23/04/2020
AGUIA REPRESENTAÇÕES EIRELI	21.773.473/0001-00	GUIA DE FISCALIZAÇÃO 202000523 DE 11/03/2020

Coordenadoria de Tributos Mobiliários, aos quatro dias do mês de maio de 2020.

LUDIMILA P. DOS REIS CARVALHO  
Chefe de Controle e Lançamento  
Coordenadoria de Tributos Mobiliários  
Sec. Fazenda

## PUBLICAÇÕES

FM INSPECOES E ENGENHARIA E COMERCIO LTDA- ME, CNPJ nº 23.294.852/0001-34, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, localizado na Rua H-41, Quadra 48, Lote 08, Sala 01, S/N, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ZILLI COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 18.910.548/0001-34, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, localizado na Rodovia BR 153, Quadra Área, Lote 01, Parque Industrial Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

J. DE OLIVEIRA DA SILVA LTDA, CNPJ nº 35.167.853/0001-05, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de bebidas, localizado na Alameda E, Quadra Chácara, Lote 234, S/N, Galpão 01, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

MERKA MARK'S PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, CNPJ nº 05.780.764/0001-60, torna a público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de supermercado, localizado na Rua Do Mato, S/N, Quadra CHC, Lote 110 E, Chácara Bela Vista, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

HIDROCARNES INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 33.819.519/0001-55, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de fabricação de produtos de carne, localizado na Avenida das Laranjeiras, S/N, Quadra 31, Lote 09 à 12, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

## EXPEDIENTE

**Gustavo Mendanha Melo**  
*Prefeito Municipal*

**Veter Martins Morais**  
*Vice-Prefeito*

**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**

*Secretária de Assistência Social*

**Carlos Marden Moreira Lopes**

*Secretário de Administração*

**Ricardo Roberto Teixeira**

*Secretário de Articulação Política*

**Cleomar de Sousa Rocha**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Rodrigo Gonzaga Caldas**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico*

**Max Santos de Menezes**

*Secretário de Desenvolvimento Urbano*

**Sharon Recupero Soltak**

*Secretária Interina de Educação e Cultura*

**Gerfeson Aragão de Melo**

*Secretário de Esporte, Lazer e Juventude*

**André Luis Ferreira da Rosa**

*Secretário de Fazenda*

**Johnathan Rodrigues Medeiros**

*Secretário de Governo*

**Mário José Vilela**

*Secretário de Infraestrutura*

**Claudio Everson da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade*

**Roberto Candido da Silva**

*Secretário de Mobilidade e Defesa Social*

**Einstein Almeida F. Paniago**

*Secretário de Projetos e Captação de Recursos*

**Jório Coelho Rios**

*Secretário de Planejamento e Regulação Urbana*

**Alessandro Leonardo Alvares Magalhães**

*Secretário de Saúde*

**Marcia Tinoco Silva**

*Secretária de Trabalho*

**Tarcísio Francisco dos Santos**

*Secretário de Transparência,*

*Fiscalização e Controle*

**Fábio Passaglia**

*Chefe da Casa Civil*

**Fábio Camargo Ferreira**

*Procurador Geral do Município*

**Adriano Montovani de Oliveira**

*Presidente AparecidaPREV*

### EDITADO PELA CASA CIVIL

**Fábio Passaglia**

*Chefe da Casa Civil*

**Ercia Lobo de Rezende**

*Chefe do Diário Oficial*

**Kaio César Santos Aguiar**

*Editores Gráficos*

**Victor Vinícius S. Cotrin**

*Editores Gráficos*

### MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

**Cleomar de Sousa Rocha**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Cláudio M. Salles do Amaral**

*Diretor de Tecnologia da Informação*